



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"**

PROJETO DE LEI 21/2025.

APROVADO

EM: 06/03/25

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE
TRANSPORTE PARA QUEM FOR REALIZAR
DOAÇÃO DE SANGUE.**

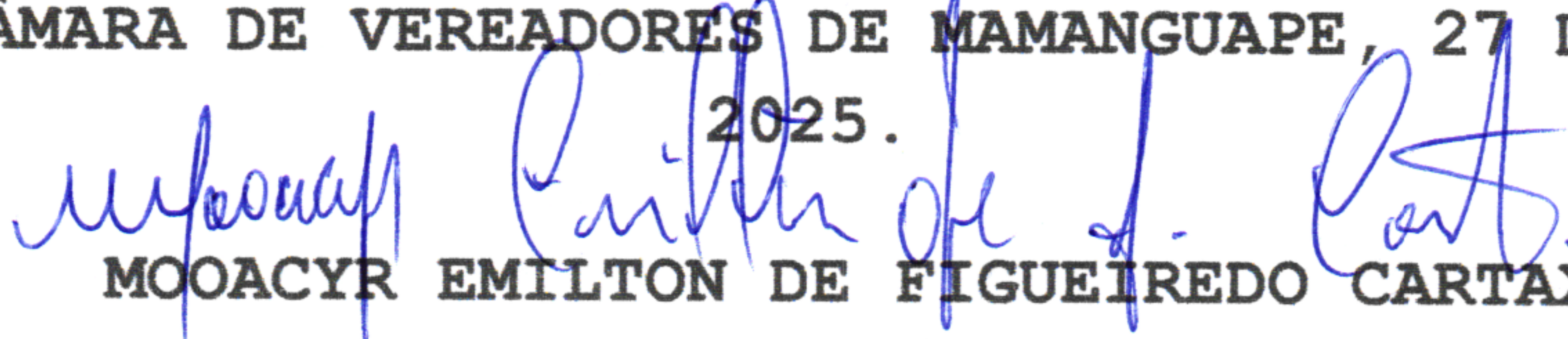
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário decreta e o Prefeito deste Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório o fornecimento de transporte para quem for realizar doação de sangue.

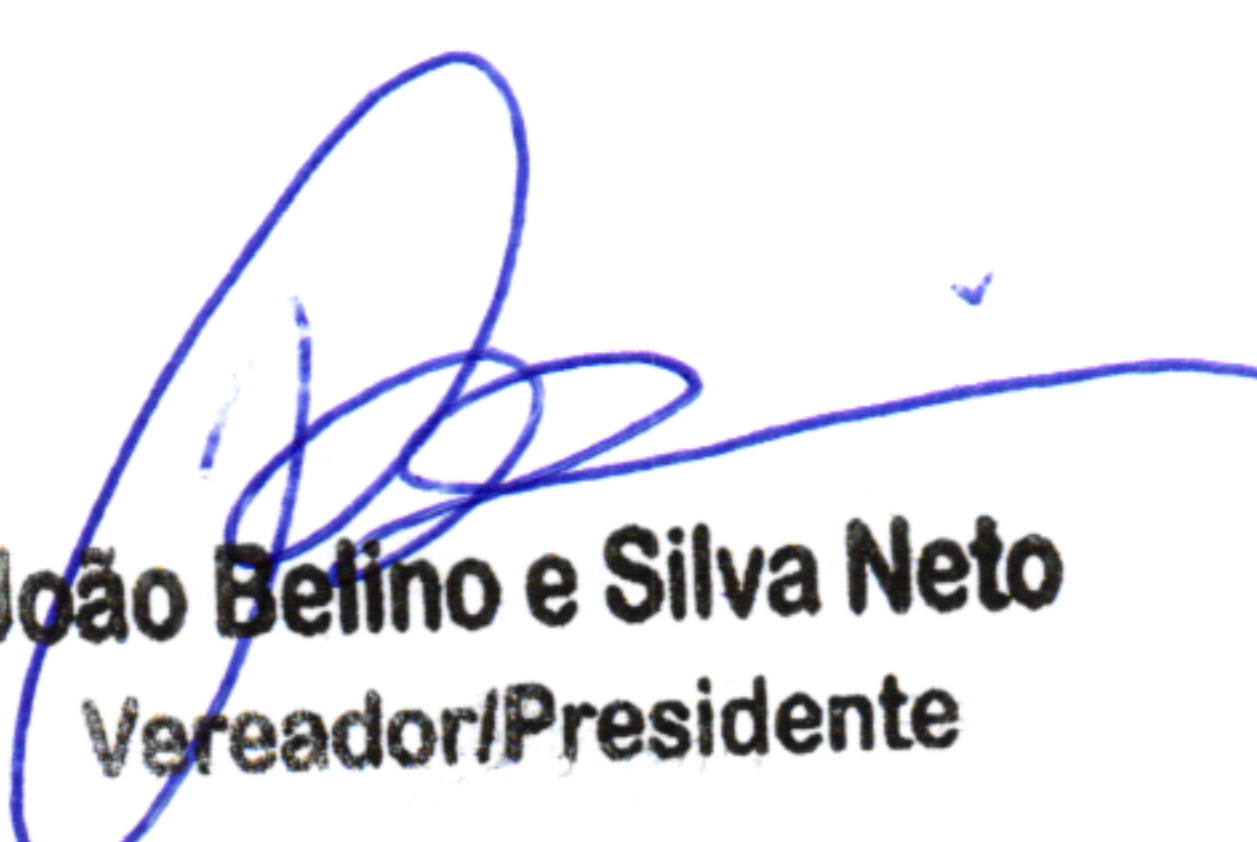
ART. 2º O fornecimento do transporte fica condicionado à apresentação de documento comprobatório de doação de sangue.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará no que for necessário a esta lei.

**PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAMANGUAPE, 27 DE FEVEREIRO DE
2025.**


MOACYR EMILTON DE FIGUEIREDO CARTAXO
Vereador


Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário


João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente


Ana Cristina da Silva
Vice-presidente


Maria do Socorro de Oliveira
2º Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"**

JUSTIFICATIVA

Políticas públicas que facilitem o transporte podem, sim, beneficiar uma série de comportamentos, porque o transporte costuma ser uma barreira principalmente em grandes cidades.

Doar sangue é um ato de solidariedade e altruísmo que pode salvar vidas. O sangue é essencial para o tratamento de diversas doenças e em situações de urgência. Podendo também:

- Contribui para manter os estoques de sangue dos bancos de sangue
- Ajuda a salvar vidas
- Pode reduzir a viscosidade do sangue, o que pode diminuir o risco de doenças cardíacas
- Renova as células velhas



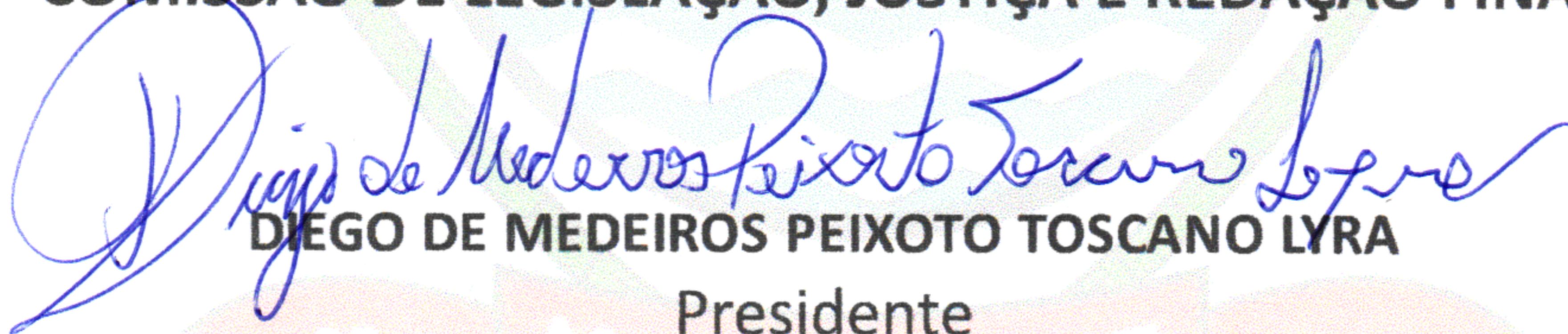
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

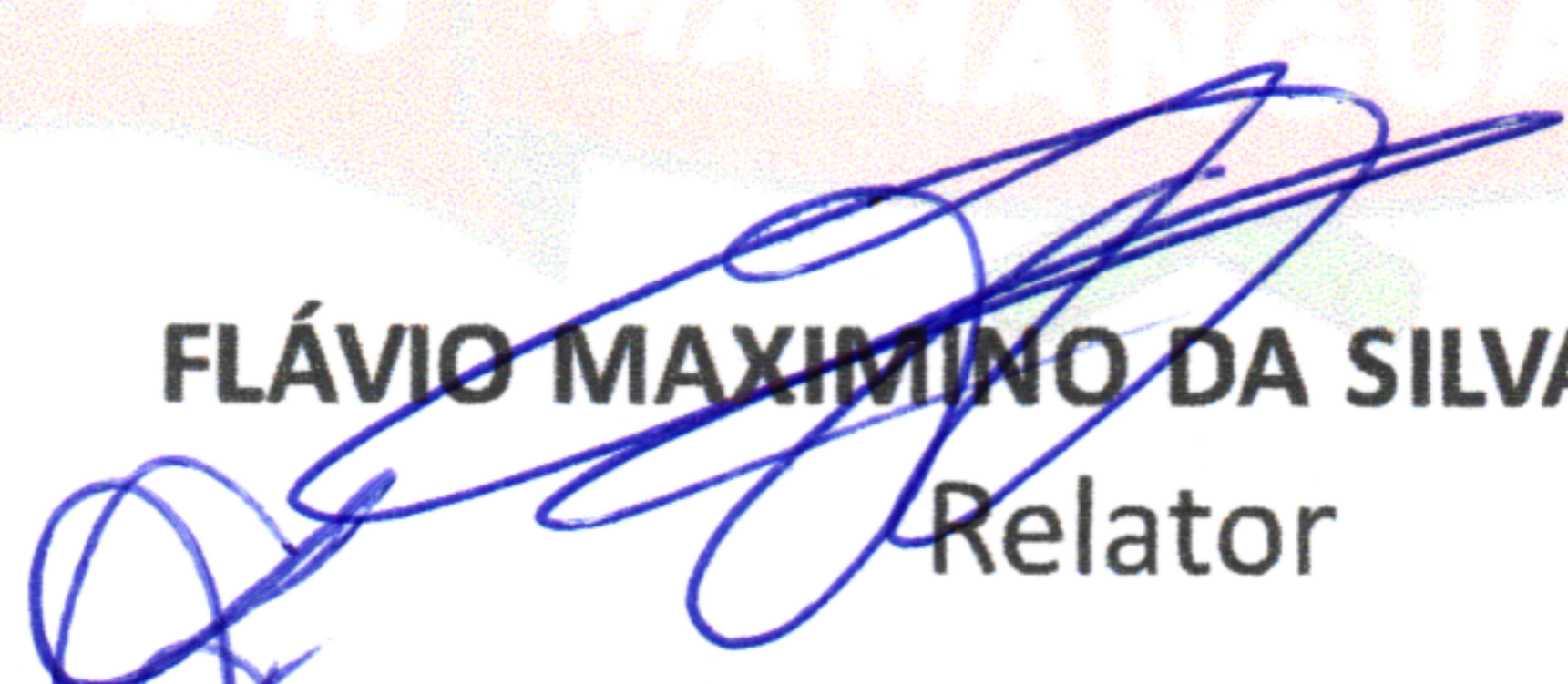
PARECER

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissões de Finanças, Tributação, Administração e Desenvolvimento Urbano e Comissões de Educação, Saúde e Assistencial, após cuidadosa análise em torno do **Projeto de Lei 21 /2025, DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA QUEM FOR REALIZAR DOAÇÃO DE SANGUE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria, a fim de que esta passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, que após sancionada e promulgada pelo Poder Executivo de Mamanguape/PB.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO TOSCANO LYRA
Presidente


FLÁVIO MAXIMINO DA SILVA SERAFIM
Relator


GUILHERME ANTONIO DE ANDRADE FERNANDES
Membro

RUAN EMANOEL DA SILVA SOUZA
Membro Suplente

APROVADO

EM: 06/03/25



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

CARLITO FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente

Raniery Oliveira Verissimo
RANIERY OLIVEIRA VERISSIMO
Relator

Clebson do Nascimento Bezerra
CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA
Membro

Crísanto Cavalcante Farias Segundo
CRISANTO CAVALCANTE FARIAS SEGUNDO
Membro Suplente



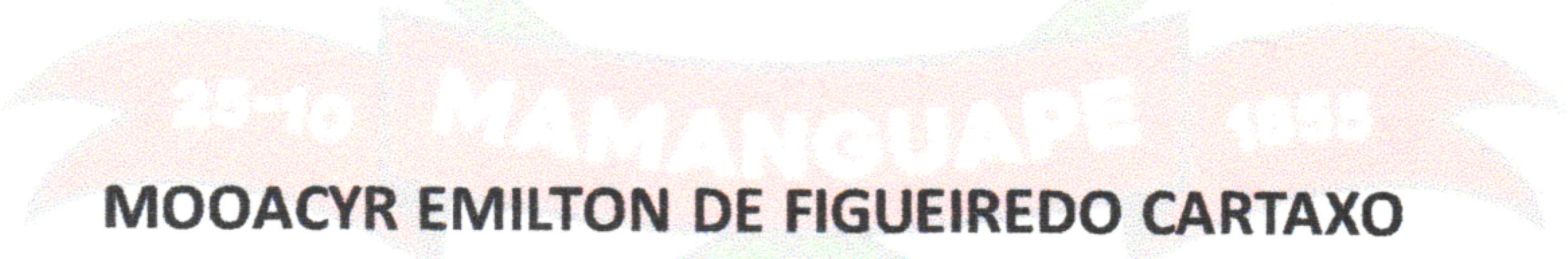
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


FLÁVIO MAXIMINO DA SILVA SERAFIM
Presidente


ANA CRISTINA DA SILVA
Relator


MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Membro


MOOACYR EMILTON DE FIGUEIREDO CARTAXO
Membro Suplente